



PL-1457

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.238, de 12 de maio de 1993

Adota o Código Sanitário Estadual.

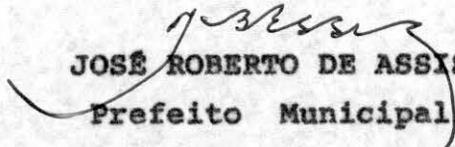
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 13 de abril de 1993, SAN CIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É adotado no Município de Cam po Limpo Paulista, no que couber, o Código Sanitário Estadual, até que se institua o Código Sanitário Municipal.

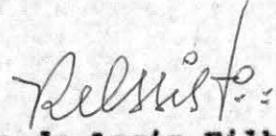
Artigo 2º - A presente Lei será regulamen tada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - O Poder Executivo, na aplica-
ção dos dispositivos do presente Código, quanto às atividades existentes e em funcionamento no Município na data da entrada em vigor desta Lei, outorgará prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias para completa regularização, quanto a eventuais distorções, observando, sempre, o direito adquirido relativamente às atividades licenciadas anteriormente pelo Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra-
ção desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

CPMC-7193